



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI MUNICIPAL N.º 260/97.

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 23/06/97
Retirado em 19/07/97*

[Handwritten signature]

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, NO SISTEMA TROCA-TROCA, MUDAS DE ÁRVORES PARA REFLORESTAMENTO.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos produtores rurais do Município mudas de árvores, com a finalidade de promover o programa TROCA-TROCA de mudas.

ART.2º - As mudas de árvores serão adquiridas pela Municipalidade e repassadas aos produtores rurais com valor subsidiado em 50% (cinquenta por cento).

ART.3º - O valor cobrado dos produtores será transformado em quilos de milho, com base no preço mínimo vigente na data da assinatura do Contrato.

ART.4º - O repasse das mudas aos produtores será feito mediante assinatura de Instrumento Particular de Venda Mercantil com Dação em Pagamento de Produtos Agrícolas, que terá vencimento no mês de junho do ano seguinte ao da assinatura do Contrato.

ART.5º - O ressarcimento à Municipalidade por parte do produtor, será feito com base no preço mínimo do produto vigente na data do pagamento.

ART.6º - No caso de inadimplência do produtor, fica estabelecido multa de 6% (seis por cento) sobre o montante devido e juros de 1% (um por cento) por mês calendário de atraso.

ART 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá à conta da Dotação Orçamentária prevista na rubrica 0701.0407.0212016 do Orçamento vigente.

ART 8º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS
EM 25 DE JUNHO DE 1997

Registre-se e Publique-se

Daltro Dipp Junior
Secretário da Adm.

[Handwritten signature]
MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 260 do L.º 002 fls. 115 e Vº
Mormaço, 23 de julho de 1997